



**CONFEA**

Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia

# Lei de Acesso à Informação pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional

Engenheiro Civil José Gilberto P. Campos  
Superintendente de Integração do Sistema  
CONFEA

## Observações

- Os Conselhos de Fiscalização das Profissões - CFP são autarquias, arrecadam contribuições parafiscais, mas não integram o Orçamento Geral da União (OGU);
- Os Relatórios de Gestão dos CFP – Exercício/2013 demonstra que a receita orçamentária total atinge mais de R\$ 3,2 bilhões;
- Baixa transparência na divulgação das ações dos CFP: demandas ao TCU

## Objetivos do TCU

- Aumentar a percepção de controle dos CFP quanto ao cumprimento da LAI e fomentar melhorias espontâneas
- Identificar pontos mais vulneráveis
- Consonância com o Plano Estratégico 2015-2021 - “induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações da Administração Pública”

## Cr terios de auditoria

- Lei de Acesso   Informa  o (Lei 12.527/2011)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- “Orienta  es para os Conselhos de Fiscaliza  o das Atividades Profissionais”, publicada pelo TCU em 2014
- (dispon vel em [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) ).

## Objetivos e diretrizes da LAI

Assegurar o direito fundamental de acesso à informação:

- ✓ publicidade como preceito geral e sigilo como exceção;
- ✓ divulgação de informações de interesse público, independente de solicitações;
- ✓ utilização de meios de comunicação;
- ✓ cultura da transparência na Administração Pública;
- ✓ controle social.

## **LAI – Art. 7º e 8º - Conteúdos mínimos a serem divulgados**

- competências e estrutura organizacional;
- repasses ou transferências de recursos financeiros
- despesas (documentos)
- procedimentos licitatórios;
- dados gerais de programas, ações, projetos e obras da entidade (indicadores e metas)
- respostas a perguntas mais frequentes

## LAI – Art. 7º e 8º - Conteúdos mínimos a serem divulgados

- atividades exercidas (política, organização e serviços);
- informação pertinente à administração do patrimônio público;
- resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas.

## Constatações do TCU

510 Conselhos, Federais e Regionais 95% do total de Conselhos (535)

- Ausência de atributos da informação: Primariedade, Integridade, Atualização, Disponibilidade e Autenticidade;
- Ausência relatórios “exportáveis”;
- Não publicação indicadores e metas (planejamento);
- Não divulgação de reuniões, nem atas, nem PC;



## Constatações do TCU

510 Conselhos, Federais e Regionais 95% do total de Conselhos (535)

- Ausência de divulgação de informações granulares (pagamentos, salários, jetons, outros);
- Não divulgação de resultado de licitação e dos contratos;
- Não divulgação do que é classificado como sigiloso; e
- Impossibilidade de pedir informações de forma eletrônica.

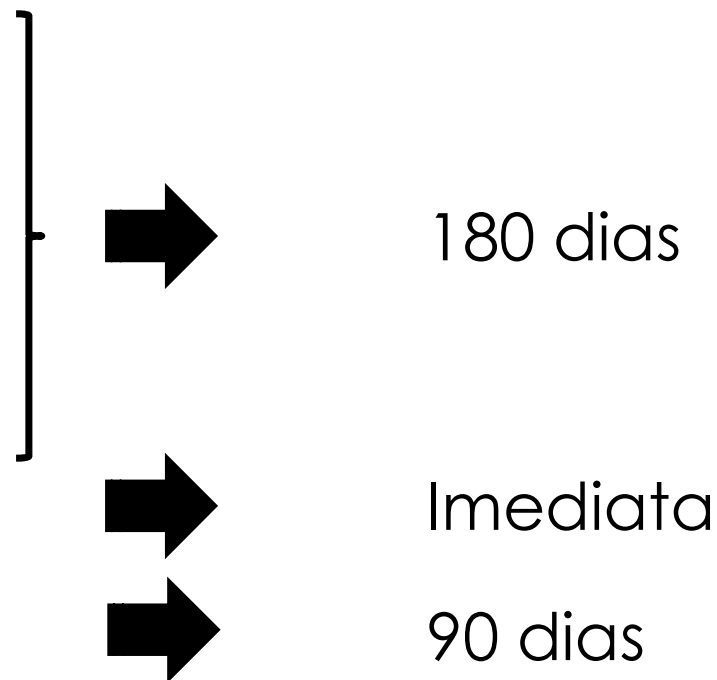
## Acórdão 96/2016 – P (TC-014.856/2015-8) - Determinações

### 1. Articulação CF – CR

- Conteúdos da Transparência
- Atributos da Informação
- SIC
- Autoridade da LAI

### 2. Comunicação CF – CR

### 3. Plano de Ação



## **Acórdão 96/2016 – P** Recomendações e Ciência

- Articulação CF – CR  
Orientações e guias do Planejamento Estratégico como referenciais
- Ciência de boas práticas

## Plano de Ação

Documento elaborado pelo gestor do órgão/entidade  
Explicita as medidas que serão tomadas para fins de  
cumprimento das deliberações e/ou para solucionar os  
problemas apontados

Deve apontar:

1. descrição das ações a serem tomadas (o que)
2. indicação os responsáveis pelas ações (quem)



**CONFEA**

Conselho Federal de Engenharia  
e Agronomia

## Plano de Ação (cont.)

3. explicitar os prazos factíveis e realistas para implementação (quando);
4. local da ação (onde);
5. indicação de como a ação será implementada; e
6. custo da ação.



## **Acórdão 728/2016 - P – Embargos de Declaração**

“ao apresentar o plano de ação, podem ser demonstradas situações concretas e as particularidades de cada sistema, como as ora alegadas pelo CFE, que justifiquem adoção de prazos de implementação distintos do que foi estipulado no acórdão embargado. No exame desses planos e mesmo no monitoramento das ações nele definidas, esta Corte avaliará a possível necessidade de compatibilização do prazo para a implementação dos procedimentos”

## **Acórdão 96/2016 – P e suas consequências**

1. Exame dos planos de ação
2. Monitoramento da implementação das determinações/recomendações
3. Novo questionário
4. Verificação das respostas

## Acórdão 96/2016 – P e suas consequências (cont.)

### 5. 2º Acórdão

- Cientificar CFP que não cumpriram minimamente a LAI
- Possível sanção administrativa
- Comunicar ao MPF para as ações de sua competência



# OBRIGADO

**José Gilberto Pereira de Campos**

Superintendente de Integração do Sistema - SIS

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea  
SEPN 508, Bloco A, 3º andar - Edifício Confea – CEP: 70740-541 - Brasília – DF

Telefone: +55 61 2105-3709

E-mail: [super.is@confea.org.br](mailto:super.is@confea.org.br) site: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)